

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Goiânia, 12 de abril de 2017.

À

DIAS ESLAR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.299.573/0001-51, com sede na Rua São Luís, nº 80, Apto. 403-A, Res. Itaúba, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-755, Goiânia/GO
Sócia Administradora: **Karine Aparecida De Oliveira Dias Esilar**

Instituto Gerir, associação sem fins lucrativos, qualificado como organização social pelo estado de Goiás pelo decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0010-00, localizada na Avenida Primeira Radial, anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu presidente **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 273.192.168-41 e RG sob o número 25.244.616-1 SSP/SP, vem, por meio da presente, notificá-los da **RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da cláusula nona, item 9.3, subitem 9.3.2, do **contrato nº 039/2016**, celebrado entre as partes, para desenvolvimento de serviços de *compliance* no que tange à unidade do **Hospital De Urgências de Goiânia – HUGO**.

Ressalta-se que de acordo com a Cláusula Nona, item 9.3, subitem 9.3.2 do instrumento contratual acima destacado, "Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório (...) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia", e sem quaisquer ônus, mediante notificação escrita. Colacionamos a seguir:



“9. CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.2 O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia;

Assim, em atenção ao acima exposto, em face do desinteresse da CONTRATANTE em manter a aludida contratação, este Instituto, ora NOTIFICANTE, considerará RESCINDIDO o Contrato nº039/2016 – HUGO em 30 (trinta) dias, a contar data de recebimento desta Notificação, pela NOTIFICADA.

Oportunamente, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora enquanto o instrumento contratual esteve vigente. Todavia, com fulcro em permissivo contido na cláusula contratual acima descrita, consideramos o aludido Contrato RESCINDIDO de pleno direito, no prazo estabelecido, e para tanto firmamos e encaminhamos a presente notificação.

Atenciosamente.


Eduardo Reche de Souza
Presidente
Instituto GERIR

Recebi em 17/04/17
